



DECRETO 4674/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“INCLUI O § 3º. NO ARTIGO 1º. NO DECRETO 4671/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os baixos índices de vacinação das crianças em nosso município.

DECRETA:

Art. 1. O artigo 1 do Decreto 4671/2022 passa a ter incluído o § 3º com a seguinte redação:

§ 3º Fica obrigatório o uso de máscara em toda rede municipal de ensino de nosso município, até a completa imunização das crianças.

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de abril de 2022, e vigorará por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer momento na medida em que houver modificações nas condições epidemiológicas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 19 de abril de 2022.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal -